



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 764 de 22 de novembro de 1972.

"CONSIDERA ENTIDADE DE UTILIDADE
PÚBLICA O LAR DAS CRIANÇAS "AN-
DRÉ LUIZ", DESTA CIDADE".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás de-
creta:

A R T. 1º - Fica considerada entidade de utilidade
pública o "Lar das Crianças André Luiz", desta cidade.

§ Único - Em face do disposto no artigo 1º, a Enti-
dade gozará de todas as vantagens e prerrogativas previstas na /
legislação vigente.

A R T. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia,
aos vinte e dois (22) de novembro de 1972.

Antônio de Espírita Santo Reis

Osvaldo de Figueira Roriz

Juliano Gomes Roriz